

Portarias - ADM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº219/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, **Djenane Alves de Maria Martins**, que exerce a função de Agente Administrativo, sob matrícula 2372-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 14 de agosto á 14 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Agosto de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº220/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, **Francisco das Chagas Tixa**, que exerce a função de fiscal, sob matrícula 2500-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 13 de agosto á 13 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Agosto de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº221/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, **Izolda Kezia Cosmo Soares**, que exerce a função de Agente Administrativo, sob matrícula 2623-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 14 de agosto á 14 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Agosto de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº222/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, **Cynthia Veras Godeiro Souto**, que exerce a função de Procuradora do Município, sob matrícula 27979, 120 (cento e vinte) dias consecutivos de licença maternidade, conforme Lei Municipal 328/2010, no período de 14 de agosto de 2018 a 14 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Agosto de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Diversos

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JACLANCIO COMES DOS SANTOS 70690290470 referente a nota de liquidação n.º 06080002, datada de 06/08/2018, do empenho n.º. 25070001, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), referente nota fiscal n.º. 000008. O referido pagamento refere-se a serviço de borracharia em veículos leves e pesados das diversas secretarias municipais.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de conserto imediato e emergencial de pneus dos veículos que realizam, especialmente, o transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, bem como dos veículos de passeio que fazem o transporte dos professores e diretores das escolas da rede municipal de ensino, localizadas na zona rural do município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de Agosto de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CILEIDE SILVA DE OLIVEIRA 73778443453 referente a nota de liquidação n.º 20080019, datada de 20/08/2018, do empenho n.º. 20080001, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente nota fiscal n.º. 000012. O referido pagamento refere-se a serviço de recuperação da câmara fria do setor de merendas da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de recuperação da câmara fria do setor de merendas, haja vista a grande quantidade de alimentos nela armazenada, o que ocasionaria um grande prejuízo para os alunos da rede municipal de ensino, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de agosto de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor AFONSO TRAVASSOS DE OLIVEIRA referente a nota de liquidação n.º 20080013, datada de 20/08/2018, do empenho n.º. 20080001, no valor de R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais), referente nota fiscal n.º. 000439. O referido pagamento refere-se a serviço de recuperação de janelas de veículos da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de recuperação de janelas laterais dos dos veículos próprios do município de placas NNJ-1414, QGL-9102, NOC-2025, NOC-2225, NOH-1478, OJV-1667, NOG-2748 e KKH-0248, pois os mesmos realizam o transporte de alunos da rede municipal de ensino, para liberação regular para o transporte de alunos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de agosto de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL nº 757 de
23.08.18**

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João
Câmara/RN

EXPEDIENTE

Publicação: Assessoria de Comunicação

Gildevan Macedo da Silva

Sec. Executivo do Diário Oficial do
Município – D.O.M

PODER EXECUTIVO

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito
Anna Katharina Bandeira da Costa Dias Almeida
Vice-prefeito
Thiago Dayvison Gomes da Silva
Chefe de gabinete
José Aldo Monteiro
Assessoria de Comunicação
Robson Rafael de Freitas
Sec. Mun. de Tributação
Benedito Alves da Silva
Sec. Mun. de Administração
Francisca Andréa Ribeiro
Sec. Mun. De Planejamento e Finanças
Hermida Silva de Araújo
Controladoria geral do Município

Erinaldo Gomes de Oliveira
Tesoureiro Municipal
Silvano Carlos de Souza
Sec. Mun. De Educação e Cultura
Maurício Caetano Damacena Filho
Sec. Mun. Da Hab., Trab. e Ass. Social
Aldo Torquato da Silva
Sec. Mun. De Obras, Transp. e Urbanismo
João Caetano Damascena
Sec. Mun. Da Agricultura, M. Ambiente,
Pecuária e Rec. Hídricos.
Bruno Augusto Fernandes da Cruz
Sec. Mun. De Saúde
Gean Carlos de Lima
Sec. Mun. de Esporte, Juventude e Turismo